



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

### REGULAMENTO DESFILE CÍVICO DE SETE DE SETEMBRO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE ANO 2024

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, estabelece e divulga as normas o **REGULAMENTO DO DESFILE CÍVICO DE SETE DE SETEMBRO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – ANO 2024**, que será realizado por este município.

O Sete de Setembro é uma celebração anual, comemorada em todo território nacional por meio de solenidades e atos cívicos que homenageiam o “Dia da Independência” do Brasil. Regulamentado pela Lei Federal nº 5.571 de novembro de 1969, a celebração tem como finalidade explicar o significado do acontecimento, além de exaltar a ideia de pátria e estimular o amor à liberdade, cultura e tradições nacionais, motivando os sentimentos de solidariedade e cidadania como fatores de preservação e fortalecimento da Independência.

Em busca da unidade, organização e padronização do Desfile Cívico de Sete de Setembro de Santa Bárbara d'Oeste – ano 2024, são relacionados neste regulamento os objetivos, prazos, datas e normas que regem a realização do ato cívico.

#### 2. OBJETIVOS

- I. Externar conceitos de civismo, patriotismo e nacionalismo;
- II. Relembrar o ato que resultou na Independência do Brasil;
- III. Conduzir a mensagem: **"A Cultura Nacional, nosso maior Patrimônio."**

#### 3. DO LOCAL E DATAS

3.1. O Desfile Cívico de Sete de Setembro de Santa Bárbara d'Oeste – ano 2024, acontecerá no dia 7 de setembro de 2024, sábado, das 8 às 12 horas, na Rua Vinte e Um de Abril / Avenida Corifeu de Azevedo Marques, em frente ao Parque Araçariguama.

#### 4. DOS HABILITADOS PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do Desfile Cívico de Sete de Setembro de Santa Bárbara d'Oeste – ano 2024:

- I. Organizações vinculadas à União, Estado ou Município, tais como:
  - a) Polícia Militar;



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

- b) Corpo de Bombeiros;
- c) Guarda Civil Municipal;
- d) Secretarias da Administração Municipal.

*Obs.: considerando o vínculo das organizações com a municipalidade, ficam isentas do período de inscrição.*

### II. Instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Santa Bárbara d'Oeste:

- a) Escolas Municipais - fundamental I.

*Obs.: instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Santa Bárbara d'Oeste têm participação garantida independente de ordem cronológica de inscrição.*

### III. Instituições de ensino vinculadas ao Estado:

- a) Escolas Estaduais - fundamental I;
- b) Escolas Estaduais - fundamental II;
- c) Escolas de ensino médio;
- d) Escolas de ensino técnico.

### IV. Instituições de ensino particular.

### V. Entidades assistenciais e de utilidade pública.

### VI. Fundações, institutos, associações e coletivos culturais.

### VII. Entidades religiosas.

## 5. DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** As inscrições para participar do Desfile Cívico de Sete de Setembro de Santa Bárbara d'Oeste – ano 2024, serão realizadas por meio do site [www.culturasbo.com/editais](http://www.culturasbo.com/editais), no período de **11 de junho**, terça-feira, até às 23h59 do dia **25 de junho**, terça-feira (15 dias corridos).

**5.2.** Para validar a inscrição, é obrigatório o preenchimento de todos os campos relacionados.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Fica estabelecido que participarão do Desfile Cívico de Sete de Setembro de Santa Bárbara d'Oeste – ano 2024, o limite máximo de **45 (quarenta e cinco) agremiações**, de acordo com o período de realização,



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

fixado em 4 horas, das 8 às 12 horas do dia 7 de setembro de 2024, sábado, considerando a saúde e o bem-estar dos participantes.

**6.2.** Será considerado como critério de seleção a inscrição em ordem cronológica, priorizando a disposição dos participantes de acordo com a relação do **item 4 – DOS HABILITADOS PARA PARTICIPAR**.

**6.3.** Após atingir o limite de 45 (quarenta e cinco) participantes, será criada uma lista de suplentes, caso haja eventuais desistências, obedecendo os critérios de seleção e participação.

**6.4.** Participantes que não preencherem corretamente o formulário de participação serão desclassificados da seleção.

### 7. DOS PARTICIPANTES

**7.1.** Encerrado o prazo de inscrição, será divulgado no dia **28 de junho de 2024**, sexta-feira, os habilitados para participar do Desfile Cívico de Sete de Setembro de Santa Bárbara d'Oeste – ano 2024.

**7.2 –** Fica estabelecida a impreterível presença de um representante da agremiação habilitada na reunião de apresentação do Desfile Cívico de Sete de Setembro de Santa Bárbara d'Oeste – ano 2024, que será realizada no dia **6 de agosto de 2024, terça-feira, às 14 horas**, na “Sala Cinza” da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Graça Martins, 680 – Centro, Santa Bárbara d'Oeste / São Paulo.

### 8. DO TEMA

**8.1.** Em detrimento ao item 2, objetivo específico III, é adotado como “tema” do Desfile Cívico de Sete de Setembro de Santa Bárbara d'Oeste – ano 2024: **"A Cultura Nacional, nosso maior Patrimônio."**

**8.1.1.** Partindo do princípio de que o que define uma nação é a sua cultura, deve-se focar na cultura brasileira, representada pelo conjunto de tradições, manifestações culturais, costumes, culinária e religião dos povos que vivem e viveram no país ao longo da história nacional, a partir de 1500, e antes de 1500, em referência aos povos originários. Dadas as dimensões continentais do nosso país, é necessário considerar as especificidades de cada região e, até mesmo, de cada estado. Da mesma forma, é importante valorizar os nossos patrimônios históricos materiais e imateriais, pois eles definem nossa identidade e despertam o sentimento de pertencimento.

**8.1.1.1.** Patrimônio material refere-se a todos os bens tangíveis, como prédios, coleções de arte e monumentos, que fazem parte do patrimônio cultural de um local. Por outro lado, patrimônio imaterial compreende tudo aquilo relacionado às tradições, cultura, costumes e práticas de uma região.

**Parágrafo único:** o tema deve ser apresentado de modo artístico e/ou alegórico, podendo ser uma representação coreográfica, composição fotográfica, maquiagem artística, etc.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**8.2.** A composição do tema adotado no Desfile Cívico de Sete de Setembro de Santa Bárbara d'Oeste – ano 2024, não pode ser superior ao ato solene que homenageia a “Dia da Independência”.

### 9. DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO

**9.1.** O Desfile Cívico de Sete de Setembro de Santa Bárbara d'Oeste – ano 2024, acontecerá no dia 7 de setembro de 2024, sábado, das 8 às 12 horas, na Rua Vinte e Um de Abril / Avenida Corifeu de Azevedo Marques, em frente ao Parque Araçariquama.

**9.1.1.** A concentração do Desfile Cívico será organizada na Rua Vinte e Um de Abril, em frente ao portal principal do Parque Araçariquama, com término no cruzamento da Avenida Corifeu de Azevedo Marques, totalizando um percurso de 200 metros.

**9.1.2.** O desembarque do transporte das agremiações será realizado na Rua Mal. Hermes da Fonseca.

**9.1.3.** Ao término do desfile, o embarque das agremiações será realizado na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1980 – Vila Boldrin, tendo como apoio o Centro Educacional de Convivência para Jovens, Adultos e Idosos – CEC, não sendo permitido o retorno pela mesma via do Desfile Cívico.

**9.2.** A ordem e o cronograma de horários de cada agremiação serão definidos e disponibilizados pela organização, respeitando a singularidade de cada participante.

**9.3** A programação e a ordem de apresentações do Desfile Cívico de Sete de Setembro de Santa Bárbara d'Oeste – ano 2024, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste a partir do dia **20 de agosto de 2024, terça-feira** e será encaminhada por e-mail aos responsáveis pelas agremiações.

**9.4 –** A concentração das agremiações terá início às 7h30 do dia 7 de setembro de 2024, sábado, Rua Vinte e Um de Abril, em frente ao portal principal do Parque Araçariquama, Santa Bárbara d'Oeste / São Paulo.

**9.4.1.** As agremiações devem concentrar-se com, no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada no cronograma de horários.

**9.5.** Por se tratar de evento realizado ao ar livre, sua realização está à mercê das condições climáticas, podendo ser cancelado nos casos em que a organização e a Defesa Civil apurarem que não há condições seguras para as apresentações das agremiações e funcionários, bem como para acomodação do público. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste comunicará as agremiações e o público por meio de nota oficial.

### 10. DO MODELO DE APRESENTAÇÃO

**10.1.** Cada agremiação terá até 20 (vinte) minutos para realizar sua apresentação e cruzar a avenida. É vedado realizar a condução contrária ao fluxo do Desfile Cívico.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**10.2.** É de responsabilidade das agremiações o pleno cumprimento e fiscalização do número de componentes mencionados no ato da inscrição (no mínimo 20 e no máximo 60 componentes).

**Parágrafo único:** a inscrição de demais componentes, superior ao limite estabelecido no item 10.2, deve ser aprovada pela organização.

**10.3.** Cada agremiação ocupará na avenida um espaço linear de no máximo 30 (trinta) metros. Observa-se também um distanciamento máximo 30 (trinta) metros entre cada agremiação.

**10.4.** Em concordância com o ato solene e protocolar previsto na celebração do “Dia da Independência”, é atribuído ao Desfile Cívico o “estilo marcial”, priorizando a equidade, a harmonia e o respeito à Pátria. É de responsabilidade da agremiação atender os conceitos e práticas citados.

**Parágrafo único:** entende-se como “estilo marcial” movimentos corporais que se assemelham à marcha, mantendo-se a unidade e solidez no mesmo corpo de pessoas.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

**11.1.** Respeitar o horário de realização do Desfile Cívico de Sete de Setembro de Santa Bárbara d'Oeste – ano 2024, que acontecerá no dia 7 de setembro de 2024, sábado, das 8 às 12 horas.

**11.2.** Respeitar o cronograma de horários disponibilizado pela organização e a ordem de apresentações.

**11.3.** Respeitar e fazer respeitar por seus funcionários, voluntários e alunos todas as disposições que regulamentam o Desfile Cívico de Sete de Setembro de Santa Bárbara d'Oeste – ano 2024.

**11.4.** Estar uniformizado e/ou identificado.

## 12. É VEDADO

**12.1.** Distribuir qualquer tipo de material de divulgação, promocional ou institucional, como, por exemplo, folhetos e brindes. O descumprimento desta regra infringe a Lei Complementar Municipal nº 103 de 21 de dezembro de 2010, cabendo ao Setor de Fiscalização de Obras e Posturas (FOP) as devidas providências.

**12.2.** Realizar demonstrações que possam gerar situações de pânico ou colocar em risco a segurança dos presentes.

**12.3.** O uso de veículos motorizados sem a autorização da organização.

**12.4.** Apresentações políticas, religiosas e atos que firam a moralidade, impessoalidade, ética e municipalidade.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**12.5.** Interromper, atrasar ou prejudicar o andamento do Desfile Cívico de Sete de Setembro de Santa Bárbara d'Oeste – ano 2024.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Todos os participantes do Desfile Cívico de Sete de Setembro de Santa Bárbara d'Oeste – ano 2024, devem seguir na íntegra este regulamento.

**13.2.** A organização, visando garantir a segurança do público e agremiações, reserva-se o direito de interromper a apresentação de qualquer agremiação que não obedeça às normas deste regulamento ou ofereça perigo.

**13.3.** A organização tem autonomia para promover alterações na realização do Desfile Cívico de Sete de Setembro de Santa Bárbara d'Oeste – ano 2024, visando a condução harmoniosa do evento.

**13.4.** O participante que descumprir qualquer norma estabelecida sofrerá sanções que podem ir desde uma advertência até a perda do direito de participar das próximas edições. As sanções, caso necessário, serão aplicadas a critério da organização que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste regulamento.

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de junho de 2024.

**EVANDRO FELIX CARNEIRO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**TÂNIA MARA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação